



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.269, DE 17 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 427.124,40

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 427.124,40 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais, quarenta centavos) na seguinte rubrica da despesa.

02.- Poder Executivo

02.09.- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.09.01 - Administração

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte Aplic. 02

427.124,40

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado de São Paulo, conforme cópia do Convênio, anexa.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de Abril de 2008

ADILSON DONIZETI MIRA

Prefeito

MERCIO NIEL HELENADES

Procurador Geral